



# Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

"Honestidade e compromisso com o bem comum"  
Gestão 2017/2020

LEI Nº 351/2017, DE 17 DE JULHO DE 2017



“Autoriza inclusão de fontes de recursos em dotações do Orçamento Vigente e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 75, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir fontes de recursos em dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme abaixo demonstrado:

02.08.01 – GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1002.1030 – CONSTR/AMPL. REFORMA UNIDADES DE SAÚDE

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 332 ..... R\$160.000,00

1.48.00 – Transf. Recurso do SUS P/ Atenção Básica..... R\$160.000,00

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos descritos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64, para atender as despesas decorrentes no artigo anterior.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia/MG – MG, 17 de julho de 2017.

  
GERALDO MAGELA GOMES

Prefeito Municipal